



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 631ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 10/05/2023

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima trigésima primeira reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Natália Rodrigues Gomes, Assessor II, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. Requerimento:** Deliberar quanto aos procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do Inea, por meio da Resolução Inea nº 272/2023, referentes aos processos de licenciamento ambiental ou instrumentos equivalentes de atividades de alto e significativo impacto já em análise pelas Superintendências Regionais do Inea. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER), manifestação do Diretor da DILAM, no momento da reunião e o novo rearranjo institucional em razão da redistribuição de atribuições entre a DILAM, a DIPOS e as Superintendências Regionais, por meio do Regimento Interno do Instituto, o Conselho Diretor lembrou o entendimento de que a responsabilidade pela condução da emissão e acompanhamento dos procedimentos de licenciamento e de controle ambiental já com análise iniciada permanece, até a sua conclusão, nas unidades administrativas em que se encontrava o processo administrativo no momento da publicação do Regimento Interno. **III. SEI E-07/002.2860/2019 – Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado devido à sua intempestividade, mantendo a multa. **IV. SEI-070002/006359/2023 – Sítio do Jefferson Parque Aquático Ltda..** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por extrair água de poço tubular raso sem a outorga. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações (GEFIS), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar da atividade de extração de água subterrânea através de poço tubular raso. **V. SEI-080027/000054/2023 – Guilherme Alves Cardoso Moreira.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para a Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal (Supan), da Secretaria de Estado de Saúde (Ses). **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **VI.** Face à discussão sobre o processo acima e considerando as cessões já aprovadas por este Instituto, o Condir firmou o entendimento de que todos os servidores do Inea que estão cedidos para outros órgãos deverão apresentar relatórios das atividades exercidas a cada seis meses a partir desta decisão do Condir. A Portaria Inea/Pres nº 1.050, de 10/06/2021, que dispõe sobre os critérios para a cessão de servidores do Inea para outros órgãos das esferas estadual, municipal e federal, deverá ser revista para prever esse dispositivo. **VII. SEI-070002/002856/2021.** **Requerimento:** Para ciência do encerramento do ciclo do Plano Estratégico 2021/2022 do Inea. **Decisão:** A equipe técnica da DIGGES apresentou o

balanço final do PE INEA 2021/2022: das 145 iniciativas inicialmente previstas, 122 permaneceram até o final do ciclo (85%); das 122 iniciativas mantidas, 63 foram concluídas até o fim do ciclo (52%); e das 59 iniciativas restantes, 15 foram concluídas no primeiro trimestre após o fim do ciclo (64%). A seguir, destacou o significativo êxito da Instituição no alcance dos objetivos, ainda que num contexto pandêmico e de restrição fiscal. Por fim, foi ressaltada a importância do início da nova rodada de oficinas técnicas visando à seleção das iniciativas que irão compor o próximo ciclo de planejamento para o biênio 2023/2024. Os Conselheiros reconheceram a importância do trabalho e de sua continuidade.

VIII. SEI-070002/004803/2022. Requerimento: Proposta de Resolução Inea que crie Comissão de Habilitação e Comissão Julgadora para avaliação das monografias do III Prêmio de Meio Ambiente Inea. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIGGES, as servidoras a seguir irão compor a Comissão de Habilitação: Elaine Cristina Costa da Silva, id funcional 4331643-3, como Presidente, Cleic Kelly Peçanha Brittez, id funcional 5082479-1, e Quezia Fortunato Neves, id funcional 5097809-8; os servidores a seguir irão compor a Comissão Julgadora: Eduardo Ildefonso Lardosa, id funcional 2147626-8, Cristiana Pompeo do Amaral Mendes, id funcional 415223-6, Andrea Franco de Oliveira, id funcional 2690654-6, Renata de Souza Lopes, id funcional nº 4274660-4, bem como os convidados externos, Oswaldo José Bruno, Marlus Newton Passos Bento Vianna de Oliveira e Marcia Hirota. O Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

IX. SEI-070002/005076/2022. Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa com Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCMA.INEA.01/2023) celebrado em 02/05/2023, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a empresa Translute Transportes Rodoviários Ltda.. Decisão: Conforme considerações da Diretora da DIBAPE, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Flavio Dias Wanderley Valente, id. funcional 4347916-2, como coordenador do referido TAC.

X. SEI E-07/002.10913/2015 – Sonda Participações, Assessoria e Consultoria Ltda. Requerimento: Solicitação de substituição da servidora Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 43479529, pela servidora Fernanda Pedroza da Rocha Santos, id. funcional 4374457-5, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.10/16) celebrado em 26/10/16 entre a então Sea, o Inea e a empresa Sonda Empreendimentos e Participações S.A.. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DILAM.

XI. SEI E-07/001.234/2015 – SEA/GAB. Requerimento: Solicitação de substituição do servidor João Vicente de Mattos Rocha, id funcional 509547-3, pela servidora Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, id. funcional 4461240-0, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/15) celebrado em 14/05/15, entre o MPE, a então Sea e o Inea, referente ao projeto de recuperação ambiental do complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIRAM.

XII. SEI E-07/002/11898/2017 – Grupo de Trabalho para Elaboração de NOP. Requerimento: Deliberar quanto à disponibilização para consulta pública da minuta da Norma Operacional (NOP) que irá estabelecer os critérios e procedimentos para regulamentar o reuso de água para fins industriais. Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DISEQ, a minuta da NOP será disponibilizada no site do Inea pelo prazo de dez dias corridos para o recebimento de críticas e sugestões.

XIII. SEI-070002/009153/2023. Requerimento: Proposta de minuta de Decreto a ser remetida à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade que irá estabelecer o novo regulamento e a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), criado pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007. Decisão: A equipe técnica da Presidência apresentou a proposta de nova estrutura deste Instituto que foi aprovada pelos Conselheiros. O Condir determinou, ainda, o encaminhamento da proposta à Seas, com vistas à Secretaria de Estado da Casa Civil visando à aprovação da minuta de Decreto.

XIV. SEI E-07/001.77/2017. Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que altere a Resolução Conjunta Seas/Inea nº 96, de 31/03/2023, que regulamenta os procedimentos de envio das informações e documentos pelos municípios fluminenses para o cálculo do índice final de conservação ambiental do ICMS Ecológico, com base na Lei Estadual nº 5.100/ 2007 e no Decreto Estadual nº 46.884/2019. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade (SUBCLIN) da Seas, o Conselho Diretor aprovou a resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

XV. SEI-070002/001855/2023. Requerimento: Deliberar quanto à doação dos bens descritos nos relatórios do Termo de Vistoria dos Bens (nº SEI 51144297) e de Vistoria e Baixa de Vida Útil (nº SEI 51145785) pela empresa Marlín Azul Energia S.A., como cumprimento do Termo de Compromisso nº 001/2022, celebrado em 09/02/2022, entre o Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas), o Inea e a empresa Marlín Azul Energia S.A.. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria

Executiva e de Planejamento (COEXEC), o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XVI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Assessora**, em 12/05/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 12/05/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 15/05/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 15/05/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 15/05/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 15/05/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51924755** e o código CRC **EAAD8A53**.